PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 767.839,83 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ___ de _____de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.661,28 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), para custear despesas do convenio celebrado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – Programa Atividade Delegada, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custeio de despesas com o Programa Desenvolve São Paulo e CMM – Consórcio de Município da Mogiana, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município. .

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 340.300,00 (trezentos e quarenta mil e trezentos reais), para aquisição de um ônibus, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.055,15 (vinte e cinco mil, cinquenta e cinco reais e quinze centavos), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CAPS – Centro de Apoio Psicossocial e Setor de Fisioterapia do Ambulatório Médico "Dr. Hermínio de Laurentiz Neto", mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários para as unidades escolares da rede pública de ensino, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para devolução de saldo de convênio e rendimentos da aplicação financeira do Convenio nº 853164, celebrado com o Ministério do Turismo, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para devolução de saldo de convênio e rendimentos da aplicação financeira do Convenio nº 896451, celebrado com o Ministério da Cidadania, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para devolução de saldo de convênio e rendimentos da aplicação financeira do Convenio nº 862752, celebrado com o Ministério do Turismo, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração, crédito adicional especial no valor de R$ 55.563,88 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), para repasse à PRODESP, através de parcela única, em complemento às despesas de instalação do Poupatempo no Município, de conformidade com o § 1° da clausula quinta do convenio celebrado entre a PRODESP e a Municipalidade, assim como, do constante no § 3º do Artigo 6º do Decreto nº 4.229, de 06/10/2022, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração, crédito adicional especial no valor de R$ 80.259,52 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para repassar à PRODESP, à título de participação nas despesas de operação do Poupatempo no Município, no valor mensal de R$ 20.064,88, de conformidade com o § 2º da clausula quinta do convenio celebrado entre a PRODESP e a Municipalidade, assim como, do constante no § 3º do Artigo 6º do Decreto nº 4.229, de 06/10/2022, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 11 - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 12 - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 11 de outubro de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal